



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23107.021124/2022-50

1. **OBJETO**

1.1. A contratação de empresas para atender a necessidade de gráfica em geral e identificação visual externa e interna com a confecção e instalação de placas de identificação para orientação dos usuários e visitantes do Campus, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, a ser realizada por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, incisos II e IV, Decreto 7.892/2013);

1.2. A aquisição, **por meio do Sistema de Registro de Preços - (SRP)**, se justifica nos moldes do art. Art. 3º, incisos II e IV - Decreto 7.892/2013, tendo em vista que a prestação dos serviços e materiais baseiam-se em estimativas, não tendo como prever o quantitativo exato das contratações, devido à natureza do serviço, que pode variar conforme a quantidade de eventos, durante o período de 12 meses, sendo está a melhor forma de administrar as contratações.

SERVIÇOS E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL - RIO BRANCO ( plotagem, banners, faixas, painéis, placa de acrílico, placa em inox inauguração outdoor e outros)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Banner em lona: tamanho 0,90 x 1,20m, impressão 4cores, fotos, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	300	85,20	25.560,00
2	Faixa em lona: tamanho 1,00 x 3,00 m, impressão 4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	80	296,67	23.733,60
3	Backdrop 2x2 com estrutura desmontável, em metalon 30x30 e 30x20 galvanizado em chapa 18, incluso a lona com gramatura de 440gr conforme arte solicitada pelo contratante.	Unid.	30	974,67	29.240,10
4	Backdrop 3x4 com estrutura desmontável, em metalon 30x30 e 30x20 galvanizado em chapa 18, incluso a lona com gramatura de 440gr conforme arte solicitada pelo contratante.	Unid.	10	1.851,00	18.510,00
5	Estrutura metálica em metalon 4x30 chapa 18 galvanizada, a estrutura deverá ser produzida conforme arte encaminhada pelo contratante	M <sup>2</sup>	100	147,00	14.700,00
6	Lona com gramatura de 440gr, impressa em 4X0 cores, conforme arte encaminhada pelo contratante, incluso ilhoses ou velcro.	M <sup>2</sup>	500	85,00	42.500,00
7	Lona com gramatura de 320gr, impressa em 4X0 cores, conforme arte encaminhada pelo contratante, incluso ilhoses ou velcro.	M <sup>2</sup>	500	80,00	40.000,00
8	Outdoor: com 30% de fotos, 4 cores com veiculação na cidade de Rio Branco/AC, instalado, tiragem mínima 02 (duas) unidades.	Unid.	5	833,33	4.166,65

9	Placa de identificação: Placas em acrílico de 4mm, com adesivo para fixar com parafuso e prolongador identificação de salas, 4 cores, tamanho 60cm x 1,00m, instalada, tiragem mínima 02 (duas) unidades.	Unid.	50	675,33	33.766,50
10	Placa de identificação: Placas em acrílico em 4mm com adesivo para fixar com parafuso e prolongador identificação de salas, 4 cores, tamanho 30 x 20cm, instalada, tiragem mínima 02 (duas) unidades.	Unid.	100	63,33	6.333,00
11	Material de acrílico transparente cortado a laser em 6 mm, adesivado ou letras em alto relevo, produzido de acordo com layout encaminhado pela contratante.	M <sup>2</sup>	100	1.270,00	127.000,00
12	Placa de identificação: Placas em acrílico: com adesivo para fixar ou parafuso identificação de salas, 4 cores, tamanho 1,00x 1,50 m, instalada, tiragem mínima 05 (cinco) unidades.	Unid.	80	1.209,00	96.720,00
13	Placa de identificação em aço corrosivo, instalada produzida conforme arte encaminhada.	M <sup>2</sup>	5	3.391,67	16.958,35
14	Placa de bronze letras e logomarca em auto relevo para inauguração, com letras e logomarca da UFAC, medindo 60 X 45cm; tiragem mínima 1 (uma) unidade.	Unid.	3	4.9000,00	14.700,00
15	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada com adesivo refletivo sem instalação.	M <sup>2</sup>	20	794,33	15.886,60
16	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada + instalação com duas bases em metalon galvanizado n3030, chumbada no chão.	M <sup>2</sup>	20	888,33	17.766,60
17	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada com adesivo refletivo + instalação com tubo galvanizado de 2 polegadas, chumbada no chão.	M <sup>2</sup>	20	1.300,00	26.000,00
18	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada com base em madeira pintada de piche sem instalação.	M <sup>2</sup>	20	810,67	16.213,40
19	Faixa em lona com ilhoes, impressão 4x4 cores, fotos, instalada, triagem mínima 1M <sup>2</sup> .	Unid.	50	210,00	10.500,00
20	Banner em lona com ilhoes e metalon tamanho 1,00 x 3,00 m, impressão 4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	30	409,00	12.270,00
21	Placas em lona com metalon, impressão 4x4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	50	186,67	9.333,50
22	Backdrops 2,5x2m com estrutura desmontável, em metalon 30x30 e 30x20 galvanizado em chapa 18, incluso a lona com gramatura de 440gr conforme arte solicitada pelo contratante;	M <sup>2</sup>	5	1.101,67	5.508,35
23	Faixa em lona 1,50x0, 50, impressão 4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	50	93,33	4.666,50
24	Letra Caixa em PVC expandido de 20mm. Tamanho e formato e fonte das letras a ser fornecido pela UFAC. Fixação das letras deverá ser	M <sup>2</sup>	100	2.830,00	283.000,00

	de responsabilidade do fornecedor com todos os acessórios que se fizerem necessário. Pintura das letras com tinta automotiva conforme layout a ser fornecido. Prazo de entrega e instalação: até 10 (dez) dias consecutivos, unidade em M <sup>2</sup> .				
25	TOTEM DUPLA FACE (adesivado) em ACM sobre ACM e estrutura em metalon, com adesivo vinílico impresso em cores e letreiro em adesivo e letra caixa em PVC expandido de 20mm com pintura automotiva. Tamanho da placa: 85cm x 300cm. Cores: conforme layout fornecido pela UFAC. Formato das letras: o texto e a fonte deverão seguir o layout fornecido pela UFAC. Fixação do totem: Parafusada e chumbada. Prazo máximo de entrega e instalação: até 10 (dez) dias consecutivos.	Unid.	100	9.125,33	912.533,00
26	PLACA EM ACRÍLICO/AÉREA INDICATIVA (Parafusada, gancho, linha nylon) Material: PVC Espessura da chapa: 4mm, adesivada conforme layout fornecido pela UFAC. Material do desenho e dos textos: adesivo transparente espelhado, em cores. Formato das letras: o texto da placa e a fonte deverão seguir o layout fornecido pela UFAC. Tamanho das letras: variável, de acordo com layout fornecido pela UFAC e tamanho da placa. Fixação da placa: por meio de linha nylon e parafusos, gancho (os parafusos e porcas deverão ser fornecidos junto com as placas, que já deverão vir furadas conforme indicação no layout). Prazo máximo de entrega e instalação: até 05 (cinco) dias consecutivos.	M <sup>2</sup>	100	650,67	65,067,00
27	PLACA INDICATIVA DOS SETORES Material: PVC. Espessura da chapa: 4 mm. Tamanho da placa: A ser fornecido pela UFAC. Cores conforme layout fornecido pela UFAC. Material do desenho e dos textos: adesivo transparente espelhado, em cores. Formato das letras: o texto da placa e a fonte deverão seguir o layout fornecido pela UFAC. Tamanho das letras: variável, de acordo com layout fornecido pela UFAC e tamanho da placa. Fixação da placa por fita dupla face 3m. Prazo máximo de entrega e instalação: até 05 (cinco) dias consecutivos.	M <sup>2</sup>	100	525,00	52.500,00
28	Adesivo: 4 cores, por metro quadrado com, instalação, tiragem mínima 1 m <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	2.000	113,33	226.660,00
29	Camisetas (camisa) em malha 33% de poliéster e 67% viscose não inferior a 190 gramas, tamanhos P, M e G, cores variadas, com impressão em serigrafia policromia, frente, costa e mangas. Tiragem mínima 10 (dez) unidades.	Unid.	300	61,67	18.501,00
30	Camisetas (camisa) em malha 33% de poliéster e 67% viscose não inferior a 190 gramas, tamanhos GG, XG, EXG, cores variadas, com impressão em	Unid.	300	76,67	23.001,00

	serigrafia policromia, frente, costa e mangas. Tiragem mínima 10 (dez) unidades.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA RIO BRANCO</b>					<b>2.193.295,15</b>
<b>SERVIÇOS E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL - CRUZEIRO DO SUL ( plotagem, banners, faixas, painéis, placa de acrílico, placa em inox inauguração outdoor e outros)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
31	Banner em lona: tamanho 0,90 x 1,20m, impressão 4cores, fotos, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	300	133,33	39.999,00
32	Faixa em lona: tamanho 1,00 x 3,00 m, impressão 4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	150	400,00	60.000,00
33	Backdrop 2x2 com estrutura desmontável, em metalon 30x30 e 30x20 galvanizado em chapa 18,incluso a lona com gramatura de 440 gr conforme arte solicitada pelo contratante.	Unid.	30	1.333,33	39.999,90
34	Backdrop 3x4 com estrutura desmontável, em metalon 30x30 e 30x20 galvanizado em chapa 18,incluso a lona com gramatura de 440 gr conforme arte solicitada pelo contratante.	Unid.	5	2.575,33	12.876,65
35	Estrutura metálica em metalon 4x30 chapa 18 galvanizada, a estrutura deverá ser produzida conforme arte encaminhada pelo contratante	M <sup>2</sup>	200	206,67	41.334,00
36	Lona com gramatura de 440gr, impressa em 4X0 cores, conforme arte encaminhada pelo contratante, incluso ilhoes ou velcro.	M <sup>2</sup>	500	123,33	61.665,00
37	Lona com gramatura de 320gr, impressa em 4X0 cores, conforme arte encaminhada pelo contratante, incluso ilhoes ou velcro.	M <sup>2</sup>	500	110,00	55.000,00
38	Outdoor: com 30% de fotos, 4 cores com veiculação na cidade de Rio Branco/AC, instalado, tiragem mínima 02 (duas) unidades.	Unid.	2	1.300,00	2.600,00
39	Placa de identificação: Placas em acrílico de 4 mm, com adesivo para fixar com parafuso e prolongador identificação de salas, 4 cores, tamanho 60cm x 1,00m, instalada, tiragem mínima 02 (duas) unidades.	Unid.	30	950,00	28.500,00
40	Placa de identificação: Placas em acrílico em 4mm, com adesivo para fixar com parafuso e prolongador identificação de salas, 4 cores, tamanho 30 x 20cm instalada, tiragem mínima 02 (duas) unidades.	Unid.	150	93,33	13.999,50
41	Material de acrílico transparente cortado a laser em 6 mm, adesivado ou letras em alto relevo, produzido de acordo com layout encaminhado pela contratante.	M <sup>2</sup>	100	1.750,00	175.000,00
42	Placa de identificação: Placas em acrílico: com adesivo para fixar ou parafuso identificação de salas, 4 cores, tamanho 1,00x 1,50 m, instalada, tiragem mínima 05 (cinco) unidades.	Unid.	20	1733,33	34,666,60

43	Placa de identificação em aço corrosivo, instalada produzida conforme arte encaminhada.	M <sup>2</sup>	6	4.150,00	24.900,00
44	Placa de bronze letras e logomarca em auto relevo para inauguração, com letras e logomarca da UFAC, medindo 60 X 45 cm; tiragem mínima 1 (uma) unidade.	Unid.	8	5.833,33	46.666,64
45	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada com adesivo refletivo sem instalação.	M <sup>2</sup>	10	1.166,67	11.666,70
46	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada + instalação com duas bases em metalon galvanizado n3030, chumbada no chão.	M <sup>2</sup>	10	1.326,67	13.266,70
47	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada com adesivo refletivo + instalação com tubo galvanizado de 2 polegadas, chumbada no chão.	M <sup>2</sup>	10	1.816,67	18.166,70
48	Placa em chapa galvanizada 18, adesivada com base em madeira pintada de piche sem instalação.	M <sup>2</sup>	10	1.154,67	11.546,70
49	Faixa em lona com ilhoes, impressão 4x4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 1M <sup>2</sup> .	Unid.	8	340,00	2.720,00
50	Banner em lona com ilhoes e metalon tamanho 1,00 x 3,00m, impressão 4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	40	624,67	24.986,80
51	Placas em lona com metalon, impressão 4x4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	60	366,67	22.000,20
52	Backdrops 2,5x2m com estrutura desmontável, em metalon 30x30 e 30x20 galvanizado em chapa 18, incluso a lona com gramatura de 440gr conforme arte solicitada pelo contratante;	M <sup>2</sup>	5	1.453,33	7.266,65
53	Faixa em lona 1,50x0, 50, impressão 4 cores, fotos, instalada, tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	30	143,33	4.299,90
54	Letra Caixa em PVC expandido de 20mm. Tamanho e formato e fonte das letras a ser fornecido pela UFAC. Fixação das letras deverá ser de responsabilidade do fornecedor com todos os acessórios que se fizerem necessário. Pintura das letras com tinta automotiva conforme layout a ser fornecido. Prazo de entrega e instalação: até 10 (dez) dias consecutivos, unidade em M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	100	3.466,67	346.667,00
55	Letra Caixa em PVC expandido de 20mm. Tamanho e formato e fonte das letras a ser fornecido pela UFAC. Fixação das letras deverá ser de responsabilidade do fornecedor com todos os acessórios que se fizerem necessário. Pintura das letras com tinta automotiva conforme layout a ser fornecido. Prazo de entrega e instalação: até 10 (dez) dias consecutivos, unidade em M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	50	3.466,67	173.333,50
56	TOTEM DUPLA FACE (adesivado) em ACM sobre ACM e estrutura em metalon, com adesivo vinílico impresso em cores e letreiro em adesivo e letra caixa em PVC expandido de 20mm com pintura	Unid.	10	12.016,67	120.166,70

	automotiva. Tamanho da placa: 85 cm x 300 cm. Cores: conforme layout fornecido pela UFAC. Formato das letras: o texto e a fonte deverão seguir o layout fornecido pela UFAC. Fixação do totem: Parafusada e chumbada. Prazo máximo de entrega e instalação: até 10 (dez) dias consecutivos.				
57	PLACA INDICATIVA DOS SETORES Material: PVC. Espessura da chapa: 4mm. Tamanho da placa: A ser fornecido pela UFAC. Cores conforme layout fornecido pela UFAC. Material do desenho e dos textos: adesivo transparente espelhado, em cores. Formato das letras: o texto da placa e a fonte deverão seguir o layout fornecido pela UFAC. Tamanho das letras: variável, de acordo com layout fornecido pela UFAC e tamanho da placa. Fixação da placa por fita dupla face 3m. Prazo máximo de entrega e instalação: até 05 (cinco) dias consecutivos.	M <sup>2</sup>	30	916,67	27.500,10
58	Adesivo: 4 cores, por metro quadrado com, instalação, tiragem mínima 1 m <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	3.000	163,33	489.990,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CRUZEIRO DO SUL</b>					<b>1.910.784,94</b>
<b>SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL - RIO BRANCO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
59	Folder tamanho A4: Papel couchê 100 g - impressão 4x4 cores, fotos, tiragem mínima de 50 unid.	Unid.	10.000	5,85	58.500,00
60	Folder tamanho A3: Papel couchê 100 g - impressão 4x4 cores, com fotolito, tiragem mínima de 50 unid.	Unid.	15.000	6,33	94.950,00
61	Cartaz tamanho A3: Papel couchê 110 g - impressão 4x0 cores, fotos, tiragem mínima de 20 unid.	Unid.	5.000	15,36	76.800,00
62	Cartaz tamanho A2: Papel couchê 110 g - impressão 4x0 cores, fotos, com fotolito, tiragem mínima de 20 unid.	Unid.	8.000	39,33	314.640,00
63	Convite tamanho A5: Papel couchê 250 g - impressão 4x0 cores, fotos, com fotolito, com envelope conforme cor solicitada pelo solicitante tiragem mínima de 50 unid.	Unid.	15.000	5,80	87.000,00
64	Pasta com bolsa tamanho 46 x 32 cm: Papel triplex (intensidade dura), impressão 4 x 0 cores, fotos, com fotolito, tiragem mínima 30 unid.	Unid.	12.000	25,25	303.000,00
65	Bloco de anotação tamanho A5: com 20 folhas, papel sulfite 75g, impressão preto e branco, com capa, tiragem mínima 50 unid.	Unid.	16.000	7,32	117.120,00
66	Felipeta tamanho 21cm x 9cm: Papel sulfite 90g, impressão 4x0 cores, tiragem mínima 150 unid.	Unid.	50.000	3,47	173.500,00
67	Calendário: com 13 lâminas impressas frente e verso no papel couchê 230 gramas fosco tamanho	Unid.	5.000	20,50	102.500,00

	12x18cm. Base em papel triplex 300gr 4x1 cores – acabamento em espiral - impressão 4x4 cores, fotos, com fotolito, tiragem mínima de 200 unid.				
68	Cartão de visita: impressão em 4x0 cores em papel coche 220gr com verniz localizado, impressão mínima 150 unidades.	Unid.	3.000	2,51	7.530,00
69	Folder tamanho 60 cm x 20 cm: Papel couchê fosco 210gr impressão 4x4 cores, fotos, com fotolito, tiragem mínima de 50 unid.	Unid.	5.000	15,93	79.650,00
70	Convite tamanho A4: Papel couchê com brilho 260gr - impressão 4x0 cores, foto, com envelope tiragem mínima de 50 unid.	Unid.	10.000	10,59	105.900,00
71	Panfleto tamanho A5: Papel sulfite 90gr, impressão 4x0 cores, tiragem mínima 200 unid.	Unid.	30.000	2,79	83.700,00
72	Crachá tamanho 10,5 x 14,8 papel couchê fosco 230gr impressão 4x0 cores, fotos, tiragem mínima de 30 unid.	Unid.	20.000	2,83	56.600,00
73	Caderno: tamanho 15,5 x 21,5cm com 100 folhas - papel sulfite 120gr, impressão frente e verso 1 x 1 . Capa em papel couche 300gr, 4x0 cores – acabamento espiral, tiragem mínima de 150 unid.	Unid.	8.000	10,17	81.360,00
74	Catálogo: Publicação em formato fechado 29,7x 21 cm, 4x4 cores, capa em papel couchê 250gr, miolo 150gr, com 200 páginas e fotografia em todas elas, o que pede fotolito. O acabamento deve ser com grampo e cola quente. Tiragem mínima de 100 unidades.	Unid.	2.000	686,25	1.372.500,00
75	Catálogo: Publicação em formato fechado 21x21cm, 4x4 cores, capa em papel couchê 250gr, miolo 150gr, com 100 páginas, com fotografias. O acabamento deve ser com grampo e cola quente. Tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	2.000	263,79	527.580,00
76	Jornal: tamanho tabloide, papel jornal, com 12 a 16 paginas, fotolito, capa colorida 4x1 cores, fotos, Obs.: com a diagramação com acompanhamento da Assessoria de Comunicação da UFAC, tiragem mínima de 300 unidades.	Unid.	10.000	11,83	118.300,00
77	Agenda Capa Dura, tamanho 200x275mm, Miolo com 200 páginas personalizadas no sulfite 75gr, 1x1 cor, acabamento Wire-O	Unid.	3.000	134,00	402.000,00
78	Crachá no Formato: 5,4 x 8,5 cm, impressão frente e verso, cores: 4x4 (colorido), Substrato: PVC (0.75mm)	Unid.	300	14,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>4.167.330,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME</b>					<b>R\$ 8.271.410,09</b>

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço e material comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

1.4. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. Conforme a legislação vigente, em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e [artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#)).

1.7.1. Com exceção dos ITENS 11, 12, 24, 25 28, 41, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, todos os demais itens são para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP).

1.8. A licitação será DIVIDIDA EM ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Além dos pontos elencados em tópico específico, conforme item 5.1, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

7.2. Todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive dos recursos humanos envolvidos, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## 8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 8.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Início da execução do objeto: A execução dos itens e serviços se dará de acordo com a necessidade da Ufac, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada um dos tipos de itens objeto do contrato. Esse quantitativo de itens poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade específica desta IFES;

8.1.3. Por fim, os serviços contratados serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação da Ufac.

### 8.2. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

## 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade da Universidade Federal do Acre, por meio de solicitação de serviços emitida com até 03 (três) dias de antecedência, para Rio Branco e com até 10 (dez) dias de antecedência, para Cruzeiro do Sul.

14.3. O serviço solicitado será de acordo com datas, horários e especificações a serem definidos pela Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal do Acre.

14.4. A adjudicatária deverá **entregar e instalar quando necessário** os materiais nos seguintes endereços e conforme ordem de serviço:

14.4.1. **Universidade Federal do Acre – UFAC (Campus Rio Branco):** BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco – Acre, na Assessoria de Comunicação Social de Segunda a Sexta-Feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

14.4.2. **Universidade Federal do Acre – UFAC (Campus Floresta):** Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, **Cruzeiro do Sul – AC**, CEP: 69980-000, Sub- Prefeitura, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

14.5. Os custos para envio de material para o município de Cruzeiro do Sul deverão ser de responsabilidade da empresa licitada.

14.6. A empresa deverá fornecer um portfolio de papéis e especificações para a Assessoria de Comunicação Social.

14.7. A empresa se obriga a dar ciência de recebimento de ordem de serviço no dia do envio da mesma.

14.8. A empresa se obriga apresentar amostra física de impressão para aprovação sempre que solicitado pela assessoria de Comunicação Social.

14.9. A Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal do Acre reserva-se o direito de solicitar data máxima para entrega dos itens de até cinco dias a partir do dia do pedido para Rio Branco e de até 10 dias para Cruzeiro do Sul.

14.10. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido o contrato não envolver a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A decisão leva em conta a onerosidade em torno da própria exigência de garantia. Como regra, o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Ademais, cabe lembrar que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "16.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens "16.2.1", "16.2.3", "16.2.4" e "16.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 19.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

19.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

19.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.271.410,09 (oito milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e nove centavos).**

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 22. ANEXOS

22.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ID SEI Nº 0664011).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, e pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação, nomeados através da PORTARIA Nº 2138, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

GILBERTO MENDES DA SILVEIRA LOBO

Requisitante

NATTERCIA LIMA DAMASCENO

Integrante Requisitante

THAYS MIRTES GADELHA RODRIGUES

Integrante Administrativo

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes da Silveira Lobo, Assessor**, em 03/05/2023, às 12:04, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nattercia Lima Damasceno, Fotografa**, em 03/05/2023, às 15:22, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thays Mirtes Gadelha Rodrigues, Assessora**, em 03/05/2023, às 15:39, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0877420** e o código CRC **49186355**.

---

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---

Referência: Processo nº 23107.021124/2022-50

SEI nº 0877420

---

Criado por [47781742249](#), versão 2 por [47781742249](#) em 03/05/2023 11:37:02.